



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.379, DE 2023
(Da Sra. Dandara)

Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada DANDARA – PT/MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Da Deputada DANDARA)

Institui o Dia Nacional dos
Congados e Reinados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional dos Congados e Reinados, a ser celebrado em 7 de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo instituir o Dia Nacional dos Congados e Reinados, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro. Trata-se de uma homenagem às manifestações afro-culturais do Congado e do Reinado, que representam a resistência e a luta do povo negro no Brasil.

O Congado e o Reinado são expressões afro-brasileiras que combinam elementos religiosos, culturais e musicais, originárias das várias regiões de Minas Gerais e que se espalhou por São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia. Desde os tempos da escravidão e no pós-abolição, o Congado e o Reinado surgiram aglutinando as comunidades por meio da manifestação da fé funcionando também como forma de resistência à opressão e mantendo





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada DANDARA – PT/MG

viva a cultura e as tradições africanas. Por meio de danças, cantos e rituais, o Congado e o Reinado expressam a força e a coragem do povo negro, bem como celebram a fé e a ancestralidade.

O Congado e o Reinado sobrevivem promovendo a união e a identidade entre as comunidades afrodescendentes, que se organizam em ternos, guardas e irmandades para realizar as festas e procissões do Congado e do Reinado. Os componentes desses grupos são conhecidos como congadeiros(as) e reinadeiros(as), que são os protagonistas dessas tradições culturais.

A data escolhida para o Dia Nacional dos Congados e Reinados é o dia 7 de outubro, o qual celebra Nossa Senhora do Rosário, uma das padroeiras do Congado e do Reinado. Nesta e em outras datas comemorativas realizam-se diversas homenagens à santa em agradecimento e louvor à protetora do povo negro.

A instituição do Dia Nacional dos Congados e Reinados visa reconhecer e valorizar a importância cultural da tradição congadeira e reinadeira, manifestações afro-brasileiras que fazem parte da diversidade e da riqueza do patrimônio cultural brasileiro. Além disso, a instituição dessa data também tem como objetivo incentivar a pesquisa, a preservação e a promoção do Congado e do Reinado em todo o território nacional, contribuindo para a educação e a conscientização sobre a cultura afro-brasileira.

A proposição está em consonância com a Lei nº 10.639, de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". O Congado e o Reinado são temas que podem e devem ser abordados nas escolas para valorizar a história e a cultura do povo negro no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada DANDARA – PT/MG

Diante do exposto, solicitamos o apoio das demais deputadas e deputados para aprovação deste projeto de lei, que se reveste de grande relevância social e cultural para o nosso país.

Sala das sessões, em de de 2023

DANDARA
Deputada Federal – PT/MG

Apresentação nº 05/05/2023, 3359914/557 - MESA

PL n.2379/2023



* CD 230238016300 *

>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Às dez horas e dezenove minutos do dia sete de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Cultura, no Anexo II, Plenário 10 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Marcelo Queiroz - Presidente; Abilio Brunini e Prof. Paulo Fernando - Titulares; Carlos Henrique Gaguim - Suplente. Compareceu também a Deputada Dandara, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Becari, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Marcelo Crivella, Mario Frias, Roseana Sarney, Talíria Petrone e Tiririca. O Presidente da Comissão, Deputado Marcelo Queiroz, declarou aberta a reunião que foi convocada em razão da aprovação do requerimento 31/2023, de autoria das Deputadas Erika Kokay e Dandara, para debater sobre **as manifestações culturais do congado e reinado, bem como sobre o projeto de lei nº 2.379, de 2023, que “institui o dia nacional dos congados e reinados”**, e convidou os senhores e as senhoras: JEREMIAS BRASILEIRO, historiador, escritor, pesquisador e doutor em história pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU; SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, diretor de promoção das culturas populares do Ministério da Cultura; RAMON RODRIGUES, capitão do terno moçambique de Belém – MG; IARA APARECIDA FERREIRA, fundadora e madrinha do terno moçambique Estrela Guia – MG; ALTAIR DOS SANTOS FRANCISCO, diretor da comunidade do Rosário dos Homens Pretos da Penha de França - SP; ABEL DE PAULA DE OLIVEIRA, capitão do reinado Nossa Senhora do Rosário e São Benedito Estrela Maior – RJ, e ZULU, congadeiro e dirigente da Casa Real, para o debate. Durante a reunião a Deputada Dandara assumiu a presidência dos trabalhos. No decorrer da reunião, foram feitas apresentações dos grupos/termos de reinado e congado. A Presidente da reunião concedeu a palavra aos oradores inscritos. Em seguida, a presidência dos trabalhos agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos às doze horas e onze minutos. E, para constar, lavrada a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Marcelo Queiroz _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.